

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município do Recife e que autoriza a adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia de Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA nº 01/2020 - SCTIE/GAB/SCTIE/MS, que trata das recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID -19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais; **R E S O L V E**:

Art. 1º Autorizar as Farmácias da Rede de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife a dispensar medicamentos de uso contínuo em quantidade suficiente para 90 (noventa) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e logística, visando a redução do número de retorno dos usuários às farmácias no período da epidemia.

Parágrafo Único: As prescrições de medicamentos que terminem o prazo de validade no período entre Março de 2020 e Maio de 2020 poderão ser renovadas, automaticamente, em caráter excepcional, por período adicional de 03 (três) meses, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito.

Art. 2º As Farmácias da Rede de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife que forneçam as fórmulas especiais de alimentação do Programa Sensível, para tratamento das crianças recifenses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), estão autorizadas a seguir a mesma forma de dispensação e renovação das prescrições descritas no art. 1º.

Art.3º Os profissionais Farmacêuticos autorizados a realizarem pedido de medicamentos à Central de Abastecimento Farmacêutico do Recife (CAF - Recife) na quantidade suficiente para atender os usuários por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Para realização de pedido, deverá ser utilizado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS- RECIFE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027 /2020 - GAB/SS, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2019, de 12 de julho de 2019, que alterou a Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 100/2016, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Recife e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco/Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, conforme o artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.277/2013, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados pelo Unidade Pública de Atendimento Especializado - UPAE ARRUDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 100/2016, que será composta pelos servidores a seguir especificados:

Nome	Matrícula nº
Andreza Barkokebas	87.254-5
Gabriela Linhares Petrola Bastos	96.307-9
Itacira Soares	99.306-6
Manuela Sales	99.721-0
Berenice de Oliveira Timóteo	98.640-2
Mariana Seabra Souza Pereira	110.966-9

Art. 2º. A presidência da Comissão Técnica será exercida por Andreza Barkokebas, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 028 /2020 - GAB/SS, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2019, de 12 de julho de 2019, que alterou a Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 28/2016, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Recife e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco/Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, conforme o artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.277/2013, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Mulher do Recife/HMR;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 28/2016, que será composta pelos servidores a seguir especificados:

Nome	Matrícula nº
Andreza Barkokebas	87.254-5
Gabriela Linhares Petrola Bastos	96.307-9
Itacira Soares	99.306-6
Manuela Sales	99.721-0
Berenice de Oliveira Timóteo	98.640-2
Mariana Seabra Souza Pereira	110.966-9

Art. 2º. A presidência da Comissão Técnica será exercida por Andreza Barkokebas, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. A Comissão Técnica será assessorada, juridicamente, pelo Gestor de Unidade de Assuntos Jurídicos; na parte financeira e contábil, pela Gerencia Geral de Finanças e, para aferição dos dados da assistenciais e dos serviços prestados, pela Gerência Geral de Regulação em Saúde, todos órgãos da Secretaria de Saúde do Recife.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 029 DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, incisos V, da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.822 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais. **RESOLVEM:**

Art. 1º Os servidores, em exercício no âmbito da Secretaria de Saúde, poderão, a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública, serem deslocados para atuar em outras unidades de saúde com serviços voltados ao combate a Covid-19, de acordo com determinação da Diretoria Executiva a qual está vinculado.

Art. 2º Os servidores lotados em unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, com serviços temporariamente suspensos ou reduzidos, deverão ser removidos para prestar o exercício em outra unidade de Saúde a ser indicada pela Diretoria Executiva vinculada.

Art. 3º Fica autorizada, nos casos de remoção dos servidores, a mudança de turnos e regime de trabalho.

Parágrafo único. Qualquer mudança de regime de trabalho que importe alteração das verbas salariais deve ser informada, imediatamente, à Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em saúde - DEGTES.

Art. 4º Os servidores poderão, independentemente da sua lotação, desempenhar suas funções laborais, em mais de uma unidade, de acordo com impenhosa necessidade da Administração Pública, conforme definição da respectiva Diretoria Executiva.

Art. 5º Nos termos do art. 4º da Portaria GAB/SS/PCR nº 176/2011, todos os servidores ocupantes de cargo com jornada de 30 horas semanais em regime de trabalho na modalidade plantão deverão realizar dois plantões mensais complementares, de forma a cumprir a carga horária semanal, ou 12 x 60, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Saúde.

Recife, 03 de abril de 2020.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **BERNARDO JUAREZ D´ALMEIDA**

PORTARIA Nº 512 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração de "Situação de Emergência" no Município do Recife, por meio do Decreto Municipal Nº 33.511 de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais em todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 33.512, de 15 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 33.577, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho de Política de Pessoal - CPP em reunião no dia 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, no âmbito da Secretaria de Educação, enquanto perdurar a pandemia do "Novo Coronavírus", o pagamento da Ajuda de Custo de Dificil Acesso, de que trata o art. 15 da Lei nº 17.319, de 9 de julho de 2007 e o art. 41 da Lei nº 18.592, de 20 de junho de 2019;

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2020, os professores contemplados com o "Exercício de Substituição", deverão atuar, enquanto perdurar a pandemia do "Novo Coronavírus", como tutores de Ensino à Distância - EAD e nas produções de materiais pedagógicos, de forma a mitigar o impacto na aprendizagem dos estudantes da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Recife, 03 de abril de 2020.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE ABRIL DE 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada na CRAS SANTO AMARO, a contar de 01/01/2020.

- Aldair Campos Ferreira da Silva, matrícula 108.905-6, cargo: Assistente Social, carga horária 30 horas.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 015-2020

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 01 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

I - Eleger, por unanimidade, a nova Coordenação do COMDICA, composta pelos seguintes conselheiros/as conforme cargo e órgão/entidade que representam:

Presidente - **ARMINDO NASCIMENTO PESSOA** - CPF: 630.988.574-04 - RG 7.965.032 - **SDSP-PE** (LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR)

Vice-Presidente - **ANA MARIA DE FARIAS LIRA** - CPF: 054.596.484-91 - Matrícula: 106.942 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS);

Tesoureira - **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA** - CPF: 231.547.134-68 - Matrícula: 108.339-2 (GABINETE DO PREFEITO)

Secretário - **NÚBIA CARLA DE AZEVEDO MESQUITA** - CPF:296.066.831-68 - RG 605.683 - **SSP- DF** (ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM - ARH)

II - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 01 de Abril de 2020

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Presidente do COMDICA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Retífico o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, publicada no Diário Oficial do Município - Edição Extra nº 036/2020 de 02/04/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2019- CPLPSD, Processo Licitatório nº 38/2019 - CPLPSD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **OBJETO:** aquisição de itens para elaboração de Kit de materiais e utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, limpeza e higiene pessoal, em 09 (nove) LOTE(S), com valor global de R\$ 3.600,00(três mil, e seiscentos reais). **FORNECEDOR:** **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07**, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2019- CPLPSD, Processo Licitatório nº 38/2019 - CPLPSD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **OBJETO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS E DE ACESSÓRIOS PARA DIETA ENTERAL, EM 8 (OITO) LOTES, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). FORNECEDOR:** **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.596/0001-07**, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício das competências e atribuições descritas no inciso I do Anexo Único do Decreto nº 27.276, de 14 agosto de 2013,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento presencial na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores por meio do Decreto Municipal nº 33.541, de 19 de março de,

CONSIDERANDO o trâmite administrativo de pensões previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Recife disciplinado pela Instrução Normativa Conjunta SADGP/SAJ/RECIPREV nº 001 de 30 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do trâmite dos processos relativos à concessão de pensão por morte no Município do Recife nos termos do Decreto Municipal nº 33.571, de 27 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, fluxo excepcional de tramitação dos processos relativos à concessão de pensão por morte no Município do Recife.

Art. 2º Os processos de pensão por morte serão instaurados pela Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores por meio do envio de requerimento de concessão de pensão por morte devidamente assinado, juntamente com a cópia da documentação prevista abaixo, para o email: pensao@recife.pe.gov.br.

§1º No requerimento deverão constar os seguintes dados:

I – do requerente:

- nome;
- identidade;